



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(Batalhão Simón Bolívar)

Seção de Aquisição, Licitação e Contratos – SALC

ASSUNTO: O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de EQUIPAMENTOS DE ENGENHARIA, com o fornecimento de peças de reposição e acessórios, destinados a atender as necessidades do 6º Batalhão de Engenharia de Construção.

INTERESSADO: 6º Batalhão de Engenharia de Construção.

ANEXOS:

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA		DESTINO	DATA
1			16	
2			17	
3			18	
4			19	
5			20	
6			21	
7			22	
8			23	
9			24	
10			25	
11			26	
12			27	
13			28	
14			29	
15			30	



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(Batalhão Simón Bolívar)

SUMÁRIO

Fase Interna

1. Autorização para Abertura de Procedimento Licitatório	Volume-1
2. Check List	Volume-1
3. Diex Requisitário	Volume-1
4. Termo de Abertura	Volume-1
5. Justificativa da Contratação	Volume-1
6. Formalização da Demanda	Volume-1
7. Designação da Equipe de Planejamento	Volume-1
8. Estudo Técnico Preliminar	Volume-1
9. Gerenciamento de Risco	Volume-1
10. Termo de Referência	Volume-1
11. Aprovação do Termo de Referência	Volume-1
12. Mapa Comparativo	Volume-2
13. Justificativa de Utilização de Parâmetro de Pesquisa de Preço	Volume-2
14. Termo de Justificativa a Futura Adesão	Volume-2
15. Termo de Adoção ao Sistema de Registro de Preços	Volume-2
16. Intenção de Registro de Preço	Volume-2
17. Nomeação do Pregoeiro	Volume-2
18. Nomeação da Equipe de Apoio	Volume-2
19. Certificado do Pregoeiro	Volume-2
20. Edital	Volume-2

20.1.	Anexo II – Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto Licitatório.	Volume-3
20.2.	Anexo III – Declaração de Sustentabilidade Ambiental	Volume-3
20.3.	Anexo IV – Modelo de Proposta Comercial	Volume-3
20.4.	Anexo V – Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços	Volume-3
20.5.	Anexo VI – Atestado de Capacidade Técnica	Volume-3
20.6.	Anexo VII – Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto	Volume-3
20.7.	Anexo VIII – Modelo de Planilha de Custos	Volume-3
20.8.	Anexo IX – Termo de Contrato	Volume-3
20.9.	Anexo X – Ata de Registro de Preços	Volume-3
21.	Pesquisa de Preço	Volume-3
22.	Ofício de remessa AGU	Volume-3
23.	COTA n. 00136/2023/ADV/E-CJU/SSEM/CGU/AGU	Volume-3
24.		Volume-
25.		Volume-
26.		Volume-
27.		Volume-
28.		Volume-
29.		Volume-
30.		Volume-

Fase Externa

MAPA COMPARATIVO													
Grupo	Item	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD TOTAL	ALMEIDA & MATOS 10.763.650/0001-42		ENGEMAQ 55.118.103/0001-42		TRATORTEC 58.512.096/0001-57		VALOR MÉDIO	DESC MÉDIO	TOTAL
					R\$ UNIT	DESCONTO MÍNIMO	R\$ UNIT	DESCONTO MÍNIMO	R\$ UNIT	DESCONTO MÍNIMO			
1	1	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os equipamentos da marca AGRALE, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO , compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço do Tempário Automotivo. (Prestação Sv/Hh – R\$).	SV/HR	500	R\$ 300,00	-	R\$ 300,00	-	R\$ 250,00	-	R\$ 283,33	-	R\$ 141.666,67
	2	Aquisição de peças e componentes com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original para os equipamentos da marca AGRALE, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO (ABNT NBR 15296) todos novos de primeira linha, não sendo remanufaturados, recondicionados e/ou recuperados, no critério maior desconto sobre os valores constantes da Tabela do fabricante.	UND REF	100.000	R\$ 1,00	3,00%	R\$ 1,00	5,00%	-	5,00%	-	4,3%	R\$ 95.666,67
valor total grupo 1													R\$ 237.333,33
2	3	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os equipamentos da marca BALDAN, linha IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO , compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço do Tempário Automotivo. (Prestação Sv/Hh – R\$).	SV/HR	500	R\$ 300,00	-	R\$ 300,00	-	R\$ 180,00	-	R\$ 260,00	-	R\$ 130.000,00
	4	Aquisição de peças e componentes com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original paraos equipamentos da marca BALDAN, linha IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO (ABNT NBR 15296) todos novos de primeira linha, não sendo remanufaturados, recondicionados e/ou recuperados, no critério maior desconto sobre os valores constantes da Tabela do fabricante.	UND REF	100.000	R\$ 1,00	3,00%	R\$ 1,00	3,00%	-	5,00%	-	3,7%	R\$ 96.333,33
valor total grupo 2													R\$ 226.333,33
3	5	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os equipamentos da marca BOB CAT, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO , compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço do Tempário Automotivo. (Prestação Sv/Hh – R\$).	SV/HR	200	R\$ 300,00	-	R\$ 300,00	-	R\$ 250,00	-	R\$ 283,33	-	R\$ 56.666,67
	6	Aquisição de peças e componentes com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original paraos equipamentos da marca BOB CAT, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO (ABNT NBR 15296) todos novos de primeira linha, não sendo remanufaturados, recondicionados e/ou recuperados, no critério maior desconto sobre os valores constantes da Tabela do fabricante.	UND REF	100.000	R\$ 1,00	3,00%	R\$ 1,00	5,00%	R\$ 1,00	5,00%	-	4,3%	R\$ 95.666,67
valor total grupo 3													R\$ 152.333,33
4	7	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os equipamentos da marca CASE, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO , compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço do Tempário Automotivo. (Prestação Sv/Hh – R\$).	SV/HS	1000	R\$ 300,00	-	R\$ 300,00	-	R\$ 320,00	-	R\$ 306,67	-	R\$ 306.666,67
	8	Aquisição de peças e componentes com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original para os equipamentos da marca CASE, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO (ABNT NBR 15296) todos novos de primeira linha, não sendo remanufaturados, recondicionados e/ou recuperados, no critério maior desconto sobre os valores constantes da Tabela do fabricante.	UND REF	200.000	R\$ 1,00	3,00%	R\$ 1,00	8,00%	R\$ 1,00	5,00%	-	5,3%	R\$ 189.333,33
valor total grupo 4													R\$ 496.000,00
	9	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os equipamentos da marca CATERPILLAR, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO , compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço do Tempário Automotivo. (Prestação Sv/Hh – R\$).	SV/HR	4000	R\$ 300,00	-	R\$ 300,00	-	R\$ 340,00	-	R\$ 313,33	-	R\$ 1.253.333,33

EQP													
5	10	Aquisição de peças e componentes com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original para os equipamentos da marca CATERPILLAR, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO (ABNT NBR 15296) todos novos de primeira linha, não sendo remanufaturados, recondicionados e/ou recuperados, no critério maior desconto sobre os valores constantes da Tabela do fabricante .	UND REF	1.000.000	R\$ 1,00	3,00%	R\$ 1,00	8,00%	R\$ 1,00	5,00%	-	5,3%	R\$ 946.666,67
valor total grupo 5												R\$ 2.200.000,00	
6	11	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os equipamentos da marca CHICAGO, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO , compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço do Tempário Automotivo. (Prestação Sv/Hh – R\$).	SV/HR	200	R\$ 300,00	-	R\$ 300,00	-	R\$ 240,00	-	R\$ 280,00	-	R\$ 56.000,00
	12	Aquisição de peças e componentes com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original para os equipamentos da marca CHICAGO, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO (ABNT NBR 15296) todos novos de primeira linha, não sendo remanufaturados, recondicionados e/ou recuperados, no critério maior desconto sobre os valores constantes da Tabela do fabricante .	UND REF	100.000	R\$ 1,00	3,00%	R\$ 1,00	5,00%	R\$ 1,00	5,00%	-	4,3%	R\$ 95.666,67
valor total grupo 6												R\$ 151.666,67	
7	13	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os equipamentos da marca CIBER, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO , compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço do Tempário Automotivo. (Prestação Sv/Hh – R\$).	SV/HR	1000	R\$ 300,00	-	R\$ 300,00	-	R\$ 360,00	-	R\$ 320,00	-	R\$ 320.000,00
	14	Aquisição de peças e componentes com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original para os equipamentos da marca CIBER, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO (ABNT NBR 15296) todos novos de primeira linha, não sendo remanufaturados, recondicionados e/ou recuperados, no critério maior desconto sobre os valores constantes da Tabela do fabricante .	UND REF	500.000	R\$ 1,00	3,00%	R\$ 1,00	3,00%	R\$ 1,00	5,00%	-	3,7%	R\$ 481.666,67
valor total grupo 7												R\$ 801.666,67	
8	15	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os equipamentos da marca COMPACT POWER, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO , compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço do Tempário Automotivo. (Prestação Sv/Hh – R\$).	SV/HR	100	R\$ 400,00	-	R\$ 300,00	-	R\$ 230,00	-	R\$ 310,00	-	R\$ 31.000,00
	16	Aquisição de peças e componentes com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original para os equipamentos da marca COMPACT POWER, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO (ABNT NBR 15296) todos novos de primeira linha, não sendo remanufaturados, recondicionados e/ou recuperados, no critério maior desconto sobre os valores constantes da Tabela do fabricante .	UND REF	50.000	R\$ 1,00	3,00%	R\$ 1,00	3,00%	R\$ 1,00	5,00%	-	3,7%	R\$ 48.166,67
valor total grupo 9												R\$ 79.166,67	
9	17	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os equipamentos da marca CUMMINS-ONAM, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO , compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço do Tempário Automotivo. (Prestação Sv/Hh – R\$).	SV/HR	100	R\$ 400,00	-	R\$ 300,00	-	R\$ 280,00	-	R\$ 326,67	-	R\$ 32.666,67
	18	Aquisição de peças e componentes com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original para os equipamentos da marca CUMMINS-ONAM, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO (ABNT NBR 15296) todos novos de primeira linha, não sendo remanufaturados, recondicionados e/ou recuperados, no critério maior desconto sobre os valores constantes da Tabela do fabricante .	UND REF	50.000	R\$ 1,00	3,00%	R\$ 1,00	4,00%	R\$ 1,00	5,00%	-	4,0%	R\$ 48.000,00
valor total grupo 10												R\$ 80.666,67	
10	19	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os equipamentos da marca FIORI, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO , compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço do Tempário Automotivo. (Prestação Sv/Hh – R\$).	SV/HR	200	R\$ 300,00	-	R\$ 300,00	-	R\$ 220,00	-	R\$ 273,33	-	R\$ 54.666,67

	20	Aquisição de peças e componentes com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original para os equipamentos da marca FIORI, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO (ABNT NBR 15296) todos novos de primeira linha, não sendo remanufaturados, recondicionados e/ou recuperados, no critério maior desconto sobre os valores constantes da Tabela do fabricante.	UND REF	100.000	R\$ 1,00	3,00%	R\$ 1,00	3,00%	R\$ 1,00	5,00%	-	3,7%	R\$ 96.333,33
valor total grupo 11													R\$ 151.000,00
11	21	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os equipamentos da marca GERA POWER, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO , compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço do Tempário Automotivo. (Prestação Sv/Hh – R\$).	SV/HR	100	R\$ 400,00	-	R\$ 300,00	-	R\$ 220,00	-	R\$ 306,67	-	R\$ 30.666,67
	22	Aquisição de peças e componentes com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original para os equipamentos da marca GERA POWER, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO (ABNT NBR 15296) todos novos de primeira linha, não sendo remanufaturados, recondicionados e/ou recuperados, no critério maior desconto sobre os valores constantes da Tabela do fabricante.	UND REF	50.000	R\$ 1,00	3,00%	R\$ 1,00	3,00%	R\$ 1,00	5,00%	-	3,7%	R\$ 48.166,67
valor total grupo 12													R\$ 78.833,33
12	23	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os equipamentos da marca HONDA, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO , compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço do Tempário Automotivo. (Prestação Sv/Hh – R\$).	SV/HR	100	R\$ 400,00	-	R\$ 300,00	-	R\$ 230,00	-	R\$ 310,00	-	R\$ 31.000,00
	24	Aquisição de peças e componentes com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original para os equipamentos da marca HONDA, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO (ABNT NBR 15296) todos novos de primeira linha, não sendo remanufaturados, recondicionados e/ou recuperados, no critério maior desconto sobre os valores constantes da Tabela do fabricante.	UND REF	50.000	R\$ 1,00	3,00%	R\$ 1,00	5,00%	R\$ 1,00	5,00%	-	4,3%	R\$ 47.833,33
valor total grupo 13													R\$ 78.833,33
13	25	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os equipamentos da marca JCB, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO , compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço do Tempário Automotivo. (Prestação Sv/Hh – R\$).	SV/HR	4000	R\$ 300,00	-	R\$ 300,00	-	R\$ 300,00	-	R\$ 300,00	-	R\$ 1.200.000,00
	26	Aquisição de peças e componentes com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original para os equipamentos da marca JCB, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO (ABNT NBR 15296) todos novos de primeira linha, não sendo remanufaturados, recondicionados e/ou recuperados, no critério maior desconto sobre os valores constantes da Tabela do fabricante.	UND REF	1.000.000	R\$ 1,00	3,00%	R\$ 1,00	6,00%	R\$ 1,00	5,00%		4,7%	R\$ 953.333,33
valor total grupo 14													R\$ 2.153.333,33
14	27	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os equipamentos da marca MENEGOTTI, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO , compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço do Tempário Automotivo. (Prestação Sv/Hh – R\$).	SV/HR	100	R\$ 400,00	-	R\$ 300,00	-	R\$ 230,00	-	R\$ 310,00	-	R\$ 31.000,00
	28	Aquisição de peças e componentes com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original para os equipamentos da marca MENEGOTTI, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO (ABNT NBR 15296) todos novos de primeira linha, não sendo remanufaturados, recondicionados e/ou recuperados, no critério maior desconto sobre os valores constantes da Tabela do fabricante.	UND REF	50.000	R\$ 1,00	3,00%	R\$ 1,00	4,00%	R\$ 1,00	5,00%	-	4,0%	R\$ 48.000,00
valor total grupo 15													R\$ 79.000,00
15	29	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os equipamentos da marca MOTOMIL, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO , compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço do Tempário Automotivo. (Prestação Sv/Hh – R\$).	SV/HR	100	R\$ 400,00	-	R\$ 300,00	-	R\$ 230,00	-	R\$ 310,00	-	R\$ 31.000,00

	30	Aquisição de peças e componentes com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original para os equipamentos da marca MOTOMIL, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO (ABNT NBR 15296) todos novos de primeira linha, não sendo remanufaturados, recondicionados e/ou recuperados, no critério maior desconto sobre os valores constantes da Tabela do fabricante.	UND REF	50.000	R\$ 1,00	3,00%	R\$ 1,00	4,00%	R\$ 1,00	5,00%	-	4,0%	R\$ 48.000,00
valor total grupo 16													R\$ 79.000,00
16	31	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os equipamentos da marca MULLER, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO , compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço do Tempário Automotivo. (Prestação Sv/Hh – R\$).	SV/HR	200	R\$ 300,00	-	R\$ 300,00	-	R\$ 270,00	-	R\$ 290,00	-	R\$ 58.000,00
	32	Aquisição de peças e componentes com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original para os equipamentos da marca MULLER, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO (ABNT NBR 15296) todos novos de primeira linha, não sendo remanufaturados, recondicionados e/ou recuperados, no critério maior desconto sobre os valores constantes da Tabela do fabricante.	UND REF	100.000	R\$ 1,00	3,00%	R\$ 1,00	5,00%	R\$ 1,00	5,00%	-	4,3%	R\$ 95.666,67
valor total grupo 18													R\$ 153.666,67
17	33	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os equipamentos da marca NAGANO, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO , compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço do Tempário Automotivo. (Prestação Sv/Hh – R\$).	SV/HR	100	R\$ 400,00	-	R\$ 300,00	-	R\$ 230,00	-	R\$ 310,00	-	R\$ 31.000,00
	34	Aquisição de peças e componentes com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original para os equipamentos da marca NAGANO, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO (ABNT NBR 15296) todos novos de primeira linha, não sendo remanufaturados, recondicionados e/ou recuperados, no critério maior desconto sobre os valores constantes da Tabela do fabricante.	UND REF	50.000	R\$ 1,00	3,00%	R\$ 1,00	3,00%	R\$ 1,00	5,00%	-	3,7%	R\$ 48.166,67
valor total grupo 19													R\$ 79.166,67
18	35	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os equipamentos da marca NEW HOLLAND, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO , compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço do Tempário Automotivo. (Prestação Sv/Hh – R\$).	SV/HR	4000	R\$ 300,00	-	R\$ 300,00	-	R\$ 320,00	-	R\$ 306,67	-	R\$ 1.226.666,67
	36	Aquisição de peças e componentes com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original para os equipamentos da marca NEW HOLLAND, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO (ABNT NBR 15296) todos novos de primeira linha, não sendo remanufaturados, recondicionados e/ou recuperados, no critério maior desconto sobre os valores constantes da Tabela do fabricante.	UND REF	1.000.000	R\$ 1,00	3,00%	R\$ 1,00	8,00%	R\$ 1,00	5,00%	-	5,3%	R\$ 946.666,67
valor total grupo 21													R\$ 2.173.333,33
19	37	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os equipamentos da marca RHOMA, linha IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO , compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço do Tempário Automotivo. (Prestação Sv/Hh – R\$).	SV/HR	100	R\$ 400,00	-	R\$ 300,00	-	R\$ 240,00	-	R\$ 313,33	-	R\$ 31.333,33
	38	Aquisição de peças e componentes com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original para os equipamentos da marca RHOMA, linha IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO (ABNT NBR 15296) todos novos de primeira linha, não sendo remanufaturados, recondicionados e/ou recuperados, no critério maior desconto sobre os valores constantes da Tabela do fabricante.	UND REF	100.000	R\$ 1,00	3,00%	R\$ 1,00	4,00%	R\$ 1,00	5,00%	-	4,0%	R\$ 96.000,00
valor total grupo 22													R\$ 127.333,33
20	39	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os equipamentos da marca STIHL, linha IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO , compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço do Tempário Automotivo. (Prestação Sv/Hh – R\$).	SV/HR	100	R\$ 400,00	-	R\$ 300,00	-	R\$ 230,00	-	R\$ 310,00	-	R\$ 31.000,00

	40	Aquisição de peças e componentes com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original para os equipamentos da marca STIHL, linha IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO (ABNT NBR 15296) todos novos de primeira linha, não sendo remanufaturados, recondicionados e/ou recuperados, no critério maior desconto sobre os valores constantes da Tabela do fabricante.	UND REF	50.000	R\$ 1,00	3,00%	R\$ 1,00	5,00%	R\$ 1,00	5,00%		4,3%	R\$ 47.833,33
valor total grupo 23													R\$ 78.833,33
21	41	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os equipamentos da marca TAURUS, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO , compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço do Tempário Automotivo. (Prestação Sv/Hh – R\$).	SV/HR	200	R\$ 300,00	-	R\$ 300,00	-	R\$ 350,00	-	R\$ 316,67		R\$ 63.333,33
	42	Aquisição de peças e componentes com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original para os equipamentos da marca TAURUS, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO (ABNT NBR 15296) todos novos de primeira linha, não sendo remanufaturados, recondicionados e/ou recuperados, no critério maior desconto sobre os valores constantes da Tabela do fabricante.	UND REF	100.000	R\$ 1,00	3,00%	R\$ 1,00	3,00%	R\$ 1,00	5,00%	-	3,7%	R\$ 96.333,33
valor total grupo 24													R\$ 159.666,67
22	43	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os equipamentos da marca TEREX, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO , compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço do Tempário Automotivo. (Prestação Sv/Hh – R\$).	SV/HR	200	R\$ 300,00	-	R\$ 300,00	-	R\$ 320,00	-	R\$ 306,67	-	R\$ 61.333,33
	44	Aquisição de peças e componentes com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original para os equipamentos da marca TEREX, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO (ABNT NBR 15296) todos novos de primeira linha, não sendo remanufaturados, recondicionados e/ou recuperados, no critério maior desconto sobre os valores constantes da Tabela do fabricante.	UND REF	100.000	R\$ 1,00	3,00%	R\$ 1,00	3,00%	R\$ 1,00	5,00%	-	3,7%	R\$ 96.333,33
valor total grupo 25													R\$ 157.666,67
23	45	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os equipamentos da marca VOLVO, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO , compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço do Tempário Automotivo. (Prestação Sv/Hh – R\$).	SV/HR	1000	R\$ 300,00	-	R\$ 300,00	-	R\$ 300,00	-	R\$ 300,00	-	R\$ 300.000,00
	46	Aquisição de peças e componentes com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original para os equipamentos da marca VOLVO, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO (ABNT NBR 15296) todos novos de primeira linha, não sendo remanufaturados, recondicionados e/ou recuperados, no critério maior desconto sobre os valores constantes da Tabela do fabricante.	UND REF	500.000	R\$ 1,00	3,00%	R\$ 1,00	5,00%	R\$ 1,00	5,00%	-	4,3%	R\$ 478.333,33
valor total grupo 26													R\$ 778.333,33
24	47	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os equipamentos da marca WEBER, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO , compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço do Tempário Automotivo. (Prestação Sv/Hh – R\$).	SV/HR	200	R\$ 300,00	-	R\$ 300,00	-	R\$ 240,00	-	R\$ 280,00	-	R\$ 56.000,00
	48	Aquisição de peças e componentes com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original para os equipamentos da marca WEBER, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO (ABNT NBR 15296) todos novos de primeira linha, não sendo remanufaturados, recondicionados e/ou recuperados, no critério maior desconto sobre os valores constantes da Tabela do fabricante.	UND REF	100.000	R\$ 1,00	3,00%	R\$ 1,00	3,00%	R\$ 1,00	5,00%	-	3,7%	R\$ 96.333,33
valor total grupo 28													R\$ 152.333,33
25	49	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os equipamentos da marca XCMG, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO , compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço do Tempário Automotivo. (Prestação Sv/Hh – R\$).	SV/HR	1000	R\$ 300,00	-	R\$ 300,00	-	R\$ 300,00	-	R\$ 300,00	-	R\$ 300.000,00

	50	Aquisição de peças e componentes com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original para os equipamentos da marca XCMG, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO (ABNT NBR 15296) todos novos de primeira linha, não sendo remanufaturados, recondicionados e/ou recuperados, no critério maior desconto sobre os valores constantes da Tabela do fabricante.	UND REF	500.000	R\$ 1,00	3,00%	R\$ 1,00	3,00%	R\$ 1,00	5,00%	-	3,7%	R\$ 481.666,67
valor total grupo 31													R\$ 781.666,67
26	51	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os equipamentos da marca YAMAHA, linha NÁUTICA-MOTORES DE POPA , compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço do Tempário Automotivo. (Prestação Sv/Hh – R\$).	SV/HR	200	R\$ 300,00	-	R\$ 300,00	-	R\$ 250,00	-	R\$ 283,33	-	R\$ 56.666,67
	52	Aquisição de peças e componentes com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original para os equipamentos da marca YAMAHA, linha NÁUTICA-MOTORES DE POPA (ABNT NBR 15296) todos novos de primeira linha, não sendo remanufaturados, recondicionados e/ou recuperados, no critério maior desconto sobre os valores constantes da Tabela do fabricante.	UND REF	100.000	R\$ 1,00	3,00%	R\$ 1,00	3,00%	R\$ 1,00	5,00%	-	3,7%	R\$ 96.333,33
valor total grupo 32													R\$ 153.000,00
27	53	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os equipamentos da marca YTO, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO , compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço do Tempário Automotivo. (Prestação Sv/Hh – R\$).	SV/HR	500	R\$ 300,00	-	R\$ 300,00	-	R\$ 250,00	-	R\$ 283,33	-	R\$ 141.666,67
	54	Aquisição de peças e componentes com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original para os equipamentos da marca YTO, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO (ABNT NBR 15296) todos novos de primeira linha, não sendo remanufaturados, recondicionados e/ou recuperados, no critério maior desconto sobre os valores constantes da Tabela do fabricante.	UND REF	300.000	R\$ 1,00	3,00%	R\$ 1,00	3,00%	R\$ 1,00	5,00%	-	3,7%	R\$ 289.000,00
valor total grupo 33													R\$ 430.666,67
Valor total serviço:													R\$ 6.063.333,33
valor total peças:													R\$ 6.207.500,00
total	R\$ 12.270.833,33												

JOÃO VICTOR RIBEIRO TIBAU - 1º TEN
Ch Sec Ctr da Cia E Eqp Mnt



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO SIMÓN BOLÍVAR)**

JUSTIFICATIVA DE UTILIZAÇÃO DE PARÂMETRO DE PESQUISA DE PREÇOS

Por ocasião da pesquisa de preços realizada no **Pregão Eletrônico N° 05/2023**, que tem por objeto a eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de EQUIPAMENTOS DE ENGENHARIA com o fornecimento de peças de reposição e acessórios que serão utilizadas pelas equipes de manutenção, visando atender as necessidades logísticas do 6º Batalhão de Engenharia de Construção (6ºBEC), e considerando o disposto na Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020, resolvo justificar a preterição da ordem de preferência ocorrida em tal pesquisa, em detrimento do Art. 5º, porém com a excepcionalidade do seu parágrafo primeiro, tudo da IN descrita acima, como se segue:

Com base na Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços, no âmbito da administração pública federal direta, no Art. 4º revela:

“Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo **prazos e locais de entrega**, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, **fretes**, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e **as peculiaridades do local de execução do objeto.**” (grifo nosso)

Nessa perspectiva, é um dever de a equipe de planejamento da contratação estabelecer uma pesquisa de preços em condições comerciais praticáveis, considerando os prazos, locais de entrega, frete e a execução do serviço propriamente. Esta consideração surge em virtude das dificuldades existentes na região norte do país, onde questões operacionais, logísticas e administrativas são postas à prova comumente.

A cidade de Boa Vista, capital do estado de Roraima, encontra-se geograficamente situada no extremo norte do território brasileiro. O município é a única capital estadual brasileira localizada ao norte da Linha do Equador, já no hemisfério norte do planeta. A título de conhecimento, a capital Boa Vista encontra-se a cerca de 214 km de distância da cidade de Santa Elena, Venezuela e a 134 km da cidade de Lethem, Guiana. A capital brasileira mais próxima a capital roraimense é a capital do estado do Amazonas, Manaus, a 748 km de distância.

A única rodovia que liga os dois estados, a BR-174, sofre sérios problemas estruturais em virtude das fortes chuvas, enchentes dos rios, sobrepeso dos caminhões, trechos não-pavimentados, além de a travessia por dentro de reservas indígenas. No aspecto administrativo, as dificuldades surgem em detrimento a limitação ao acesso à internet, uma vez que há o rompimento constante do cabo de fibra óptica, oriunda da capital amazonense, por ocasião das intempéries. Além disso, por

conta do isolamento, Roraima continua sendo o único estado do Brasil fora do Sistema Integrado Nacional (SIN) de transmissão de energia, onde 05 (cinco) termelétricas, gerenciadas pela concessionária Roraima Energia SA, alimentam todo o estado. Além do elevado valor despendido pelos usuários nos valores das tarifas elétricas, inclui-se neste contexto os Órgãos Públicos, ocorrem, costumeiramente, apagões gerais, verdadeiros Blackouts. Ainda se tratando das dificuldades, a pandemia da COVID-19, que assola o mundo desde o final de 2019, trouxe uma verdadeira instabilidade aos preços das matérias-primas dos mais diversos produtos, em detrimento da escassez, do desabastecimento, dos gargalos logísticos e das dificuldades de produção, propulsionando um considerado desarranjo das cadeias produtivas. Dessa forma, um serviço contratado ou um material adquirido no triênio 2020/2021/2022, se contratado atualmente, não refletiria, com a devida precisão, os preços condicentes de mercado, sendo possível a adoção de preços superdimensionados, e condições de mercado impraticáveis, afastando deste processo de compra o aspecto legal e econômico.

O breve extrato acima revela um pouco das peculiaridades da região em que o 6º Batalhão de Engenharia de Construção se encontra. Dificuldades em uma simples pesquisa - via internet - e/ou cotações empregando sites especializados acrescidos de fretes com valores exorbitantes traduzem um pouco da inviabilidade da utilização constante nos Inc. I, II, III e V do Art. 5º da IN supramencionada, a saber:

“Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.”

O professor Gustavo H. Carvalho Schielfer, na Revista Consultor Jurídico afirma:

“Cumpre assentar que inexistente ilegalidade no estabelecimento de ordem de prioridade de fontes para etapa de pesquisa de preços, representando esta normativa o exercício da discricionariedade que foi atribuída por lei à Administração Pública. Em outras palavras, existe uma margem de discricionariedade legalmente atribuída à Administração para a eleição dos parâmetros que serão considerados para a pesquisa de preços, de modo que reflitam os preços correntes de mercado.”

Seguindo para a metodologia utilizada na decisão do valor referencial, julgou-se viável o emprego da média como método, tendo por base a dispersão homogênea dos orçamentos obtidos. Válido ressaltar que a adoção da metodologia – média, mediana ou menor preço - é uma decisão discricionária do gestor público. O entendimento é do Tribunal de Contas da União – TCU no Acórdão 4952/2012 – Plenário, que diz: “A definição da metodologia a ser empregada no processo de elaboração de pesquisa de preços se encontra nitidamente dentro do espaço de escolha discricionária da administração”.

Por fim, nos parâmetros de pesquisa, bem como na metodologia empregada, foram seguidos estritamente todos os preceitos legais, sendo observados sobremaneira os princípios norteadores das ações públicas.

Boa Vista, RR, 31 de janeiro de 2023.

FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO BORGES – Cap
Cmt Cia E Eqp Mnt do 6º BEC



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO SIMÓN BOLÍVAR)**

TERMO DE JUSTIFICATIVA A PERMISSÃO DE FUTURA ADESÃO DE NÃO-PARTICIPANTES

Versam os autos sobre procedimento para permissão de futura adesão de interessados não participantes, como "CARONA", na Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 05/2023, oriunda do Processo Administrativo nº 64044.000533/2023-62, que tem como objeto a eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de EQUIPAMENTOS DE ENGENHARIA, com o fornecimento de peças de reposição e acessórios, que serão empregados pelas equipes de manutenção de equipamentos de engenharia, nas condições e exigências estabelecidas no edital e anexos do processo.

Estando este processo instruído conforme a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, reguladora do Sistema de Registro de Preços, a participação de órgãos e entidades não incluídos inicialmente na licitação poderá ocorrer nas hipóteses dos Inc. I, II e III do §2º do Art. 86, a saber:

“Art. 86

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no **caput** deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do [art. 23 desta Lei](#);

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.”

Além da jurisprudência apresentada, a Adesão a Ata de Registro de Preço do Pregão supracitada estimula uma maior competitividade entre os interessados na oferta de lances, uma vez que possibilita um provável fornecimento ‘por maior’. Além do aspecto de interesse dos particulares, a Administração, como um todo, beneficia-se, tendo em vista que, havendo a necessidade do mesmo objeto contratual por outro órgão público, o presente procedimento licitatório se torna mais um modo legal e legítimo para a contratação da solução em epígrafe.

FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO BORGES – Cap

Cmt da Cia Eng Eqp Mnt do 6º BEC



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO SIMÓN BOLÍVAR)**

TERMO DE JUSTIFICATIVA A ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este termo tem por finalidade apresentar fundamentação para adoção do Sistema de Registro de Preços para o Processo Administrativo nº 64044.000533/2023-62, que tem como objetivo - eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de EQUIPAMENTOS DE ENGENHARIA, com o fornecimento de peças de reposição e acessórios - a fim de atender as demandas do 6º Batalhão de Engenharia de Construção.

A necessidade de fundamentação é um tópico obrigatório para a elaboração do processo de contratação com adoção do referido sistema de registro, além do enquadramento das características do objeto contratual aos quesitos de adoção ao Sistema de Registro de Preços, elencados no Art. 3º do Decreto nº 11462 de 2023, o qual destacamos os Incisos I e V:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Dessa forma, pela peculiaridade deste objeto contratual, tanto na perspectiva de frequência (previsão de manutenção do tipo preventiva dos EQUIPAMENTOS) quanto na imprevisibilidade de demanda (volume de EQUIPAMENTOS que necessitarão de manutenção do tipo corretiva), optou-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços, possuindo, como critério de julgamento, o maior desconto sobre a tabela das fabricantes (itens de peças) e menor preço (itens serviço).

FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO BORGES – Cap
Cmt da Cia Eng Eqp Mnt do 6º BEC

Gestor de Compras

IRP

Manifestar Interesse

Analisar IRP

Quadro de IRP

Ambiente: PRODUÇÃO

Manter IRP

29/03/2023 19:53:58

Objeto	Gestor	Itens	Divulgar IRP
Órgão da UASG UASG Nº da IRP 52121 - COMANDO DO EXERCITO 160353 - 6 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRU 160353 - 00005/2023 Situação * Modalidade de Licitação * Tipo de Licitação * Data Provável da Licitação * Prazo Estimado de Validade da Ata Edição Pregão Eletrônico Menor Preço 20/04/2023 12 mês(es) * Compra Nacional ? Não * Essa contratação será gerenciada pelo Ministério da Economia - ME ou por órgão autorizado pelo ME, com aprovação prévia da Secretaria de Governo Digital - SGD ? Sim Não * Objeto Contratação de serviços de manutenção de equipamentos, bem como aquisição de peças, ferramentas, suprimentos e acessórios genuínos novos. 353 caracter(es) disponível(eis)			
Salvar Cancelar IRP Reativar Disponibilizar para Inclusão do Aviso (*) Campo de preenchimento obrigatório. Solução SERPRO			

Em consequência:

- a. a Div Pes e a SU realizem a atualização no controle do plano de férias; e
 - b. a Div Pes, a SU e os demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.
- (Nota nº 125.167, de 9 FEV 23, da Cia E Eqp Mnt).

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

a. EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO

NOMEAÇÃO DE EQUIPE

Conforme previsto no § 1º do Art. 8º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, designo os militares para comporem a Equipe de Apoio ao Agente da Contratação do 6º Batalhão de Engenharia de Construção, no período de duração do Pregão Eletrônico nº 01/2023 - Aquisição de materiais para viaturas e equipamentos.

Cap **FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO BORGES**

1º Ten **JOÃO VICTOR RIBEIRO TIBAU**

1º Ten **DANIEL DE ASSIS DOS SANTOS SILVA**

Em consequência, a SALC, os militares designados e os demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.

(Nota nº 125.189, de 09 FEV 23, da SALC).

b. NOMEAÇÃO DE PREGOEIRO - Nomeação

Conforme previsto no Art. 8º, caput, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, designo o militar para exercer a função de Agente de Contratação dos procedimentos licitatórios do 6º BEC, no período compreendido entre 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

1º Ten **DIEGO PEREIRA DA SILVA**

Em consequência, a SALC e os demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.

(Nota nº 125.186, de 09 FEV 23, da SALC).

c. COMISSÃO DE RECEBIMENTO E EXAME DE MATERIAL (CREM) - Nomeação

Nomeio o militar para compor a Comissão de Recebimento e Exame de material (CREM), de acordo com o Art 57, § 2 do RAE/2021, aprovado pela Port. nº 1.555/C Ex, de 9 JUL 21, para que verifique, receba e examine os materiais, constantes nos seguintes documentos:

- DIEx nº 13-Almx/B Adm/6º BEC, de 09 FEV 23, Nota Fiscal Nº 466, de 08 FEV 23, da Empresa CAM OLIVEIRA JUNIOR EIRELI, 2022NE1069, Descrição do material: 03 (três) AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 18.000 BTUs - 220 V, material da serpentina: tubulação de cobre; timer: sim; ciclo: quente/frio; classificação energética: classe A; controle remoto: sim; posicionamento da vane: 06 posições; função: auto cleaning, jetdry, comfort sleep, função brisa: sim. Gás refrigerante: R-410A; tipo de tecnologia: inverter; voltagem: 220 V; frequência: 60 Hz; fase: monofásico; classificação: IMETRO; tipo de compressor: rotativo duplo;

- DIEx nº 14-Almx/B Adm/6º BEC, de 09 FEV 23, Nota Fiscal Nº 2212, de 11 JAN 23 da Empresa GESSICA ZARZEKA OLIVO GRM MAQUINAS E LOCAÇÕES, Nota de Empenho Nº 2022NE1072, Descrição do material: 02 (duas) PARAFUSADEIRA/FURADEIRA 21 V, 06 (seis). PULVERIZADOR MANUAL 20 LITROS, 04 (Quatro) ROÇADEIRA 2T À GASOLINA.

(Transcrito do Boletim do Exército nº 11, de 27 de março de 2023.)

S Ten ENG WILSON **LINARDE** GOMES

Em consequência, o SCmt, a Div Pes, a S-3 e os demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.

(Nota nº 126.163, de 27 MAR 23, da Div Pes).

d. ALTERAÇÕES DE CABOS E SOLDADOS

APRESENTAÇÃO

Apresentou-se, em 9 FEV 23, por término de férias regulamentares relativas ao período aquisitivo de **1º AGO 21 a 31 JUL 22** e estar pronto para o serviço. (Por não ter sido publicado em data oportuna).

Sd EP **AQUILA** MENDES NOGUEIRA

Em consequência, a Div Pes, a SU e os demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.

(Nota nº 126.117, de 23 MAR 23, da Cia E Eqp Mnt).

e. ALTERAÇÕES DE SERVIDORES CIVIS

APRESENTAÇÃO

Apresentou-se, em 28 MAR 23, por término da 1º/2 período de férias regulamentares referentes ao ano de 2023 e estra pronta para o serviço.

Svd Civ **ROBERNILZA** ALMEIDA MARTINS

Em consequência, a SPC/Div Pes, e os demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.

(Nota nº 126.178, de 28 MAR 23, da SPC).

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

a. EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO

NOMEAÇÃO DE EQUIPE

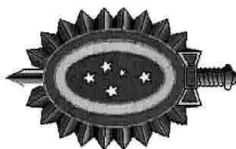
Conforme previsto no § 1º do Art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, designo os militares para comporem a Equipe de Apoio ao Agente da Contratação do 6º Batalhão de Engenharia de Construção, no período de duração do Pregão Eletrônico nº 05/2023 - Eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de EQUIPAMENTOS DE ENGENHARIA, com o fornecimento de peças de reposição e acessórios.

Cap ENG **FABRÍCIO** DE SOUSA CARVALHO BORGES

1º Ten **JOÃO VICTOR** RIBEIRO **TIBAU**

1º Ten ENG **DANIEL DE ASSIS** DOS SANTOS SILVA

Em consequência, a SALC, os militares designados e os demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
4ª INSPETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS DO EXÉRCITO
(4ª ICFEx/1982)



CERTIFICADO

A 4ª Inspetoria de Contabilidade e Finanças do Exército, certifica que o(a), Sr(a). Diego Pereira da Silva, ldt 020260387-4 realizou, com aproveitamento, o Treinamento para Formação de Pregoeiros, no período de 9 a 11 Maio 17, com carga horária de 15 horas.

Juiz de Fora, MG, 26 de maio de 2017

MARCELO FERNANDEZ DOS SANTOS – Ten Cel
Chefe da 4ª ICFEx

PREGÃO ELETRÔNICO

05/2023

CONTRATANTE (UASG)

6º Batalhão de Engenharia de Construção (160353)

OBJETO

Eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de EQUIPAMENTOS DE ENGENHARIA, com o fornecimento de peças de reposição e acessórios.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 12.270.833,33

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia ____/____/2023 às 10h30min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Maior desconto por item (serviço)

Menor preço por item (peças)

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	6
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	8
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES..	9
6. DA FASE DE JULGAMENTO.....	14
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	17
8. DOS RECURSOS.....	20
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	21
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	24
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	24



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(Batalhão Simón Bolívar)

– EDITAL –
PREGÃO Nº 05/2023
(Processo Administrativo nº 64044.000533/2023-62)

Torna-se público que o 6º Batalhão de Engenharia de Construção, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, sediado à Avenida Capitão Ene Garcez, 1037, Mecejana, Boa Vista, Roraima, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva de EQUIPAMENTOS DE ENGENHARIA, com o fornecimento de peças de reposição e acessórios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Para os **GRUPOS 8, 11, 12, 14, 15, 17 e 20**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2. e 2.7.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2. e 2.7.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens **7.1.1.** e 7.10.1. deste Edital.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3. ou 3.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item e do grupo;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do GRUPO.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,1 (um) centavo.

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período

de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14., poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. empresas brasileiras;

5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1. e 3.5. deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. conter vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas

assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.10.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.11. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.10.1..

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, após a conclusão do processo, no sítio eletrônico <<https://licitacoeseb.12rm.eb.mil.br/home>>.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1., 9.1.2. e 9.1.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4., 9.1.5., 9.1.6., 9.1.7. e 9.1.8., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1., 9.1.2. e 9.1.3., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4., 9.1.5., 9.1.6., 9.1.7. e 9.1.8., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1., 9.1.2. e 9.1.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: **(1) físico:** destinatário – à Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC) do 6º Batalhão de Engenharia de Construção (6º BEC), situado à Avenida Capitão Ene Garcez, 1037, Mecejana, Boa Vista, Roraima, 69304-000. **Horário de funcionamento:** de segunda a quinta, das 09:30 às 17:00 horas (horário local) e as sextas das 07:30 às 12:00 horas (horário local). **(2) eletrônico:** e-mail – salc.6bec@gmail.com.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I – Termo de Referência

11.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

11.11.2. ANEXO II – Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto Licitatório

11.11.3. ANEXO III – Declaração de Sustentabilidade Ambiental

11.11.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta Comercial

11.11.5. ANEXO V – Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços

- 11.11.6.** ANEXO VI – Atestado de Capacidade Técnica
- 11.11.7.** ANEXO VII – Fluxograma de execução dos serviços
- 11.11.8.** ANEXO VIII – Limitação do raio de oficina
- 11.11.9.** ANEXO IX – Minuta do Termo de Contrato
- 11.11.10.** ANEXO X – Ata de Registro de Preços

Boa Vista, RR, 28 de fevereiro de 2023.

WAGNER FERNANDES DOS SANTOS – TC

Ordenador de Despesas do 6º Batalhão de Engenharia de Construção